



**MENSAGEM Nº 015/2018**

**Marituba, 04 de Setembro de 2018**

**EXMº Sr.**

**VEREADOR EVERALDO ALEIXO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	772
às	09 hs. 28
05 SET. 2018	
	
Secretaria Geral	

Senhor Presidente:

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para informar e que leve ao conhecimento de seus pares que foi SANCIONADO o **Projeto de Lei nº 072/2017**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, previamente aprovado por essa Augusta Câmara, cuja **Lei Municipal** recebeu o nº **423/2018, de 21 de Agosto de 2018**, da qual encaminho via original para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

**Luciana Figueiredo Akel Fares**

**Procuradora Geral**



PREFEITURA  
**MARITUBA**  
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 081 /PGM

Em 20 de agosto de 2018.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 072/2018, que *institui o Dia da Conscientização. Prevenção e Combate à Hanseníase do Município de Marituba.*

AUTORIA: Vereador **ALLAN BESTEIRO.**

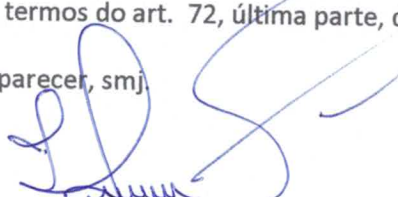
PARECER

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	772
às 09	hs. 28
05 SET. 2018	
	
Secretaria Geral	

Analisando a propositura em epígrafe, não vislumbro óbice legal e constitucional à sua sanção pelo Chefe do Poder Executivo, considerando que os três Entes federativos, em cooperação, adotam políticas públicas específicas para o tratamento e erradicação da hanseníase, sendo o Município de Marituba, uma referência especial nesse pacto institucional, por ter em seu território, no bairro Dom Aristides, um complexo médico-hospitalar de alta envergadura, chamado "Marcelo Cândia", para atendimento de portadores do mal de Hansen, e a proposta normativa visa incluir no mês de janeiro, o chamado *Janeiro Roxo*, em alusão *Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase*, precisamente no dia 18, **O Dia de Conscientização, Prevenção e Combate à Hanseníase do Município de Marituba.**

Destarte, sugiro que seja a propositura em tela transformado em Lei pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, última parte, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, smj.

  
Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão

Procurador Municipal



PREFEITURA  
MARITUBA

72

**LEI Nº 423, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

*Institui o Dia da Conscientização,  
Prevenção e Combate à Hanseníase do  
Município de Marituba.*

**O PREFEITO DE MARITUBA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia da Conscientização, Prevenção e Combate à Hanseníase no Município de Marituba”, a se realizar anualmente no dia 18 de janeiro.

**Art. 2º** Ficará incluído no calendário oficial do Município de Marituba e da Câmara Municipal de Vereadores o “Dia da Conscientização, Prevenção e Combate à Hanseníase.”

**Art. 3º** A data ora instituída terá o objetivo de instrução e prevenção com o objetivo de chamar a atenção da sociedade e das autoridades de saúde sobre a importância da prevenção e do tratamento da doença.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 21 de agosto de 2018.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei.

LUZINEIDE NASCIMENTO DE FARIA

Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	222
às	09
hs.	28
06 SET 2018	
Secretaria Geral	